

METAS TRIBUTÁRIAS E FISCAIS

RESUMO EXECUTIVO

3º QUADRIMESTRE DE 2025
(Setembro a Dezembro de 2025)

Secretário da Fazenda

Roberto Balau Calazans

Diretor da Receita Municipal

Verner Rodrigues Koch

19 DE JANEIRO DE 2026



Prefeitura de
São Leopoldo

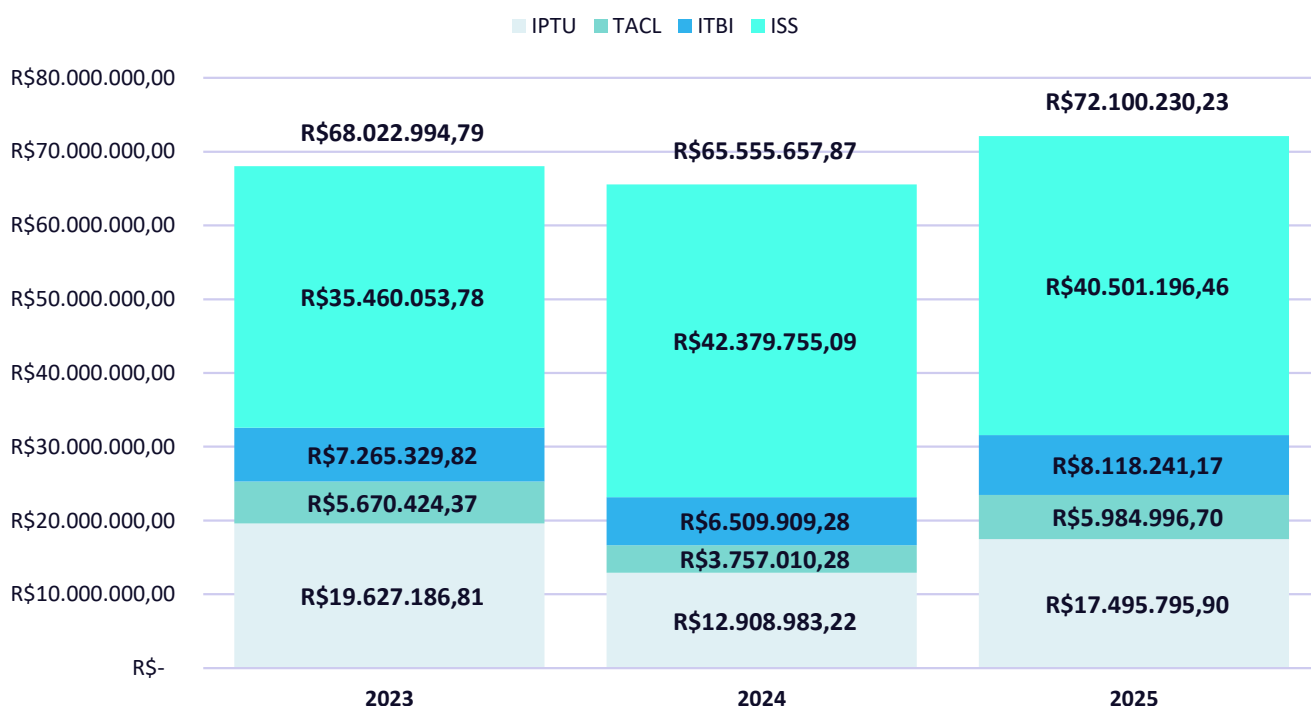


METAS ARRECADATÓRIAS

No 3º quadrimestre de 2025, a Prefeitura de São Leopoldo estabeleceu uma meta financeira de **R\$70.000.000,00** para a arrecadação tributária, visando garantir a responsabilidade orçamentária e a continuidade dos investimentos em serviços públicos.

*O desempenho fiscal do município superou a meta, com uma arrecadação de **R\$72.100.230,23** no 3º quadrimestre de 2025. Isso representa um incremento de **R\$2.100.230,23** (ou **3% a mais**) em relação à meta.*

Os resultados obtidos demonstram um compromisso duradouro da gestão tributária, com foco em equilíbrio financeiro e ambiente fiscal favorável ao crescimento, reforçando **objetivos de longo prazo** como inovação administrativa, sustentabilidade fiscal e melhoria da capacidade de investimento.



¹Receitas dos quadrimestres de 2023 e 2024 corrigidas monetariamente.

²A receita do terceiro quadrimestre de 2023 foi impactada pelo REFIS ocorrido entre agosto e dezembro daquele ano.

Totais arrecadados no 3º quadrimestre de 2025

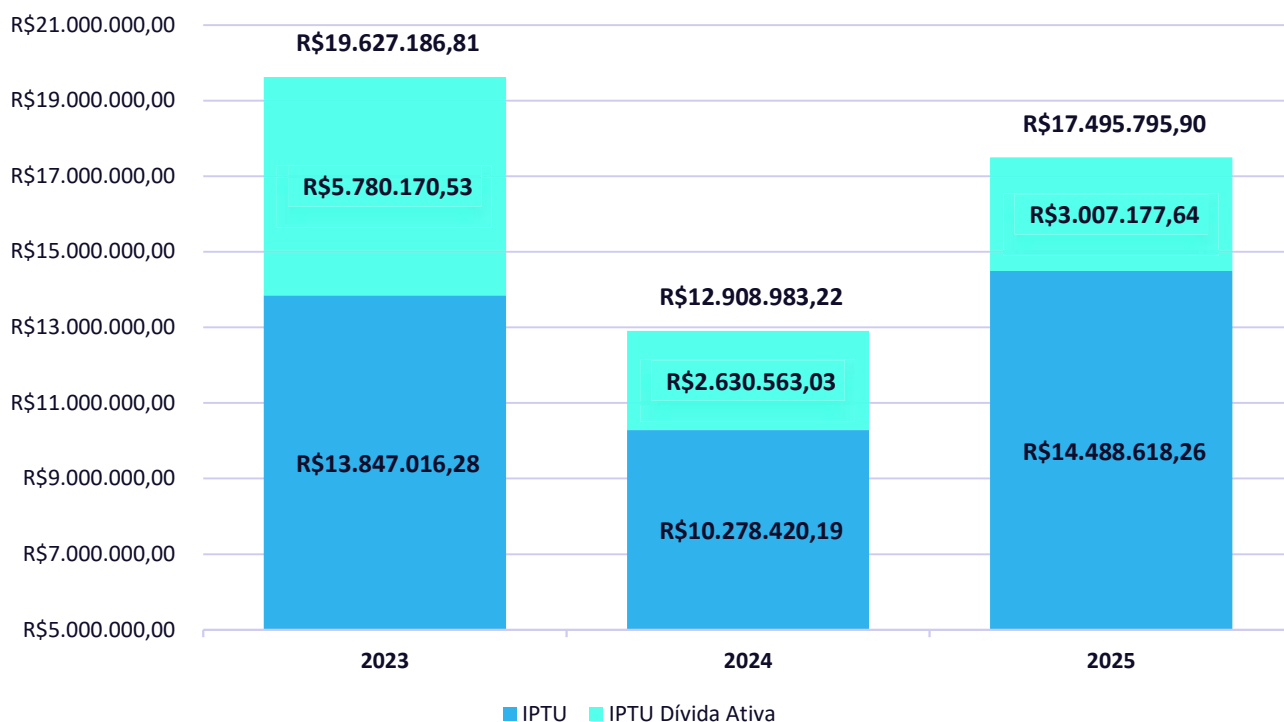
IPTU – R\$ 17.495.795,90 (↑35,53%)^{1,2}

Taxa Ambiental de Coleta de Lixo (TACL) – R\$ 5.984.996,70 (↑59,30%)^{1,2}

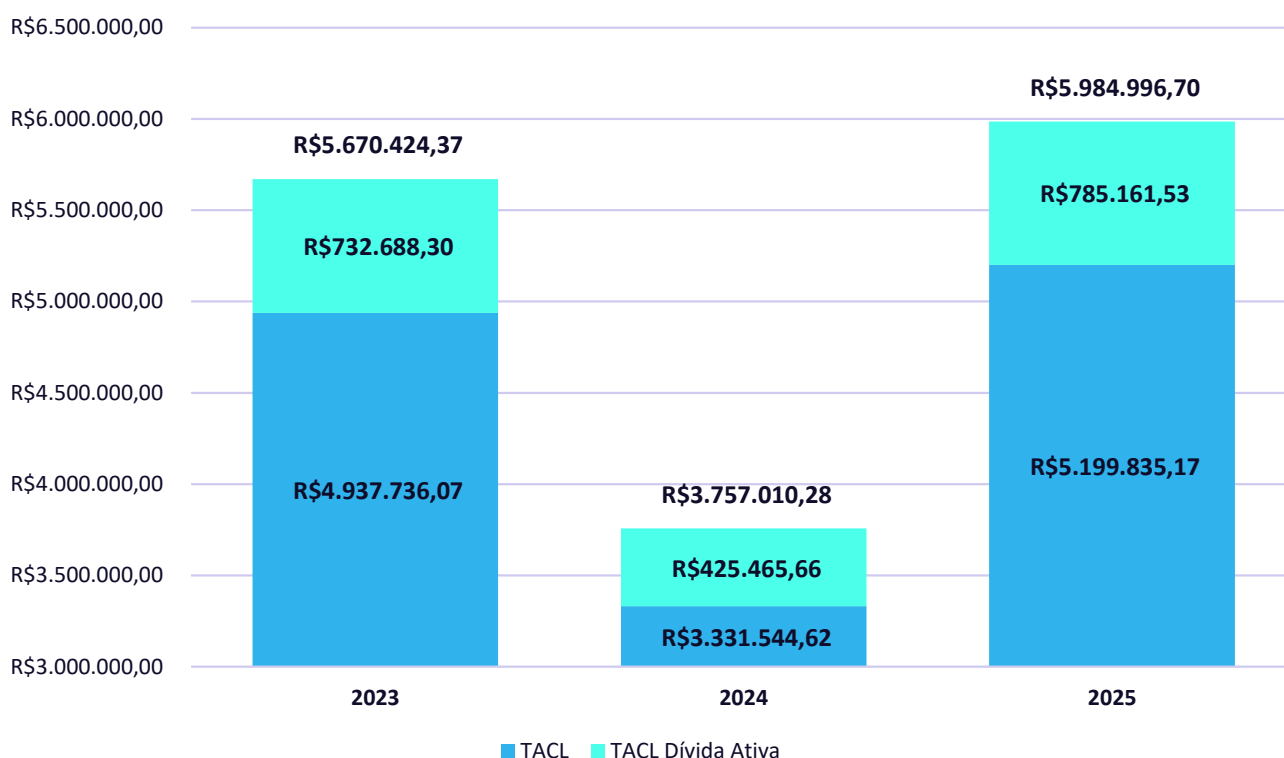
¹Em comparação com à receita, corrigida monetariamente, do mesmo quadrimestre de 2024.

²A receita do terceiro quadrimestre de 2023 foi impactada pelo REFIS ocorrido entre agosto e dezembro daquele ano.

IPTU



TACL



Totais arrecadados no 3º quadrimestre de 2025

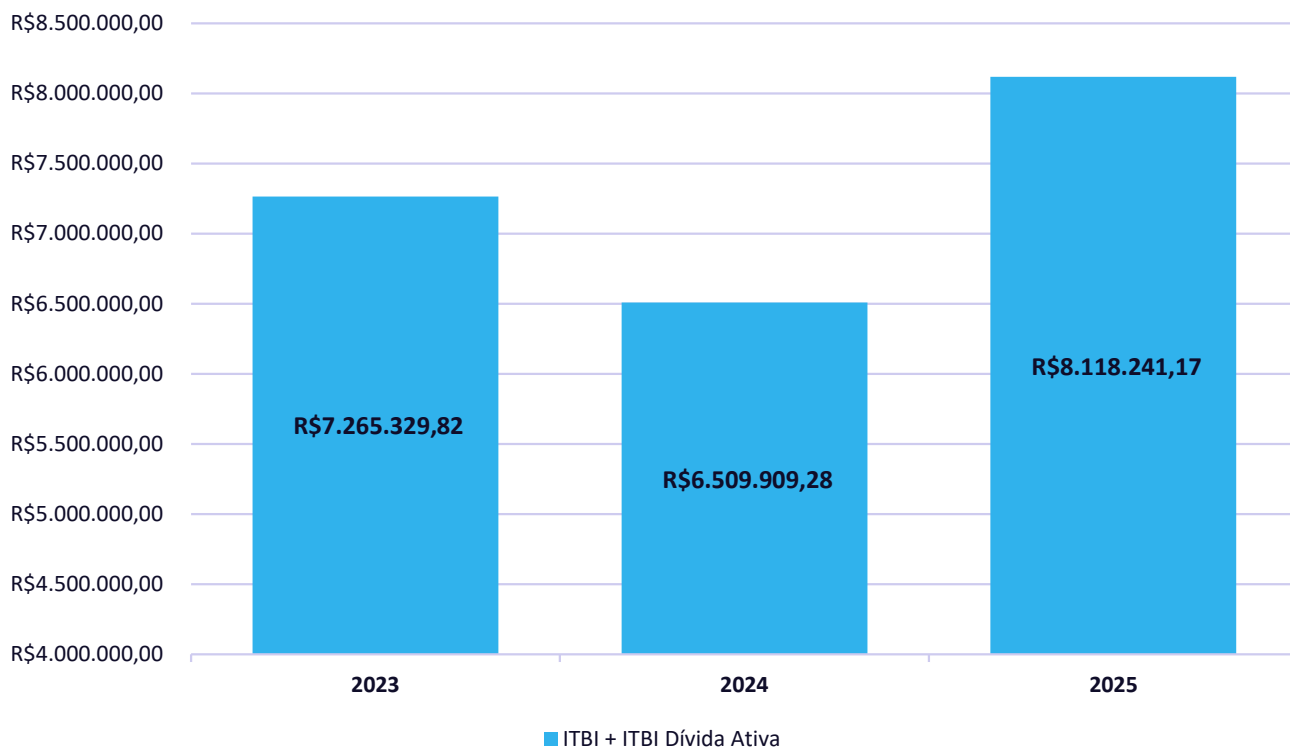
ITBI – R\$ 8.118.241,17 (↑24,71%)¹

ISS – R\$ 40.501.196,46 (↓4,43%)^{1,2}

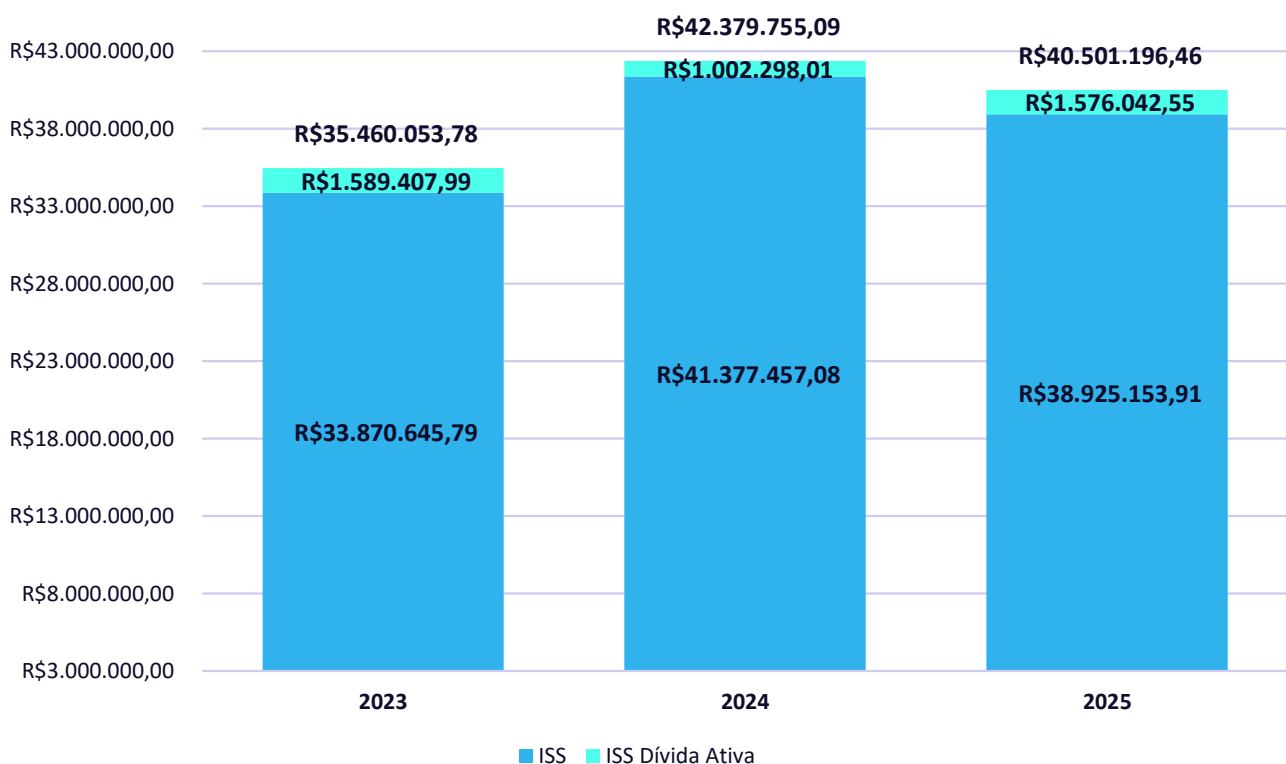
¹Em comparação com à receita, corrigida monetariamente, do mesmo quadrimestre de 2024.

²A receita do terceiro quadrimestre de 2023 foi impactada pelo REFIS ocorrido entre agosto e dezembro daquele ano.

ITBI



ISS



O montante das receitas municipais apresentou **desempenho positivo** no último quadrimestre de 2025 quando comparado ao mesmo período de 2024, impulsionado principalmente pelo aumento expressivo da arrecadação do **IPTU** e da **TACL**. Esses tributos haviam sofrido significativa remissão em 2024, conforme disposto na **Lei nº 10.131, de 13 de agosto de 2024**, em razão das severas enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul naquele ano.



SECRETARIAS E GABINETES | SERVIÇOS | SALA DO EMPREENDEDOR | TURISMO | PORTAL TRANSPARÊNCIA

Início / Notícias / Benefício de remissão de IPTU a atingidos pela enchente é homologado no cadastro imobiliário

Notícias

Benefício de remissão de IPTU a atingidos pela enchente é homologado no cadastro imobiliário

11/10/2024

Compartilhe esse conteúdo: [WhatsApp](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#)

Destaca-se, ainda, o aumento da arrecadação do **ITBI**, impulsionado pela **retomada** do mercado imobiliário local, que voltou a crescer após o período de forte retração registrado em 2024, igualmente associado aos efeitos das enchentes. Soma-se a isso o esforço da equipe fiscal, que **intensificou** a auditoria dos valores venais declarados pelos contribuintes, os quais devem refletir o valor de mercado, em conformidade com o Tema 1.113 do STJ.

No que se refere ao **ISS**, o ano de 2024 apresentou um cenário excepcional. Em decorrência do Estado de Calamidade Pública

decretado no Rio Grande do Sul, verificou-se uma intensa retomada econômica voltada à **reconstrução da cidade**, envolvendo obras emergenciais, reformas estruturais, recuperação de empresas e a contratação de serviços especializados. Esse movimento ampliou de forma significativa a demanda por prestadores de serviços, tanto locais quanto de outros municípios, gerando um **volume de contratação atípico** e resultando em um **pico de arrecadação** concentrado no último quadrimestre de 2024.

Já em 2025, com a cidade reconstruída e a dinâmica econômica retornando gradualmente aos níveis habituais, a demanda emergencial reduziu-se. Serviços extraordinários deixaram de ser necessários e estruturas já recuperadas passaram a demandar **menos intervenções emergenciais**. Conseqüentemente, a base tributável do **ISS** voltou a se aproximar dos níveis históricos. Assim, a redução da arrecadação entre 2024 e 2025 não representa uma retração econômica estrutural, mas sim a **normalização da receita** após a retirada do fator excepcional que elevou os valores de 2024: a **reconstrução pós-enchentes**. Dessa forma, os montantes arrecadados no terceiro quadrimestre de 2025 mostram-se mais alinhados ao comportamento usual da economia local, sobretudo quando comparados ao último quadrimestre de 2023, que não foi impactado por situação de calamidade pública.

METAS OPERACIONAIS

IPTU

DIVERGÊNCIA CADASTRAL

No terceiro quadrimestre de 2025, foram verificados **28 imóveis** com possíveis irregularidades (superando-se a meta inicial de 20 imóveis), como diferença entre a área construída real e a registrada na

Prefeitura. Com essas auditorias, foram identificados cerca de **R\$ 71 mil** em IPTU não pagos, somando mais de **R\$ 100 mil** em valores atualizados que a Prefeitura poderá cobrar.

Imóveis analisados	Processos fiscais	Valor apurado	Valor atualizado
28	5	R\$ 71.607,88	R\$ 104.920,80

ISS

PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO GERAL

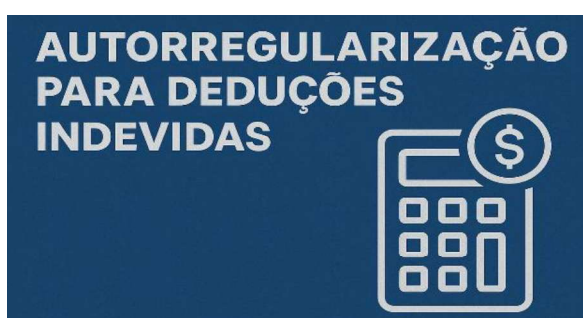


Com o objetivo de possibilitar aos contribuintes que regularizem sua situação, por meio da correção voluntária de eventuais erros ou omissões, o Setor de Fiscalização Tributária do Município de São

Leopoldo enviou comunicações de autorregularização para **diversas empresas de prestação de serviços**.

Ao todo, foram comunicados **81 contribuintes** (superando-se a meta inicial de 60 contribuintes), resultando em um potencial de arrecadação de mais de **R\$1.500.000,00**, sendo que as empresas ainda encontram-se dentro do prazo para adesão à autorregularização, conforme os procedimentos adotados pela Administração Tributária.

PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO PARA DEDUÇÕES INDEVIDAS



A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça - STJ**, conforme decidido no Recurso Especial nº 1.916.376 - RS, demonstra que: “É **indevida** a exclusão de valores da base de cálculo

do ISS salvo quando expressamente prevista em lei.”. A decisão reforça o entendimento de que **a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, sendo vedadas deduções não autorizadas** expressamente pela legislação municipal ou pela Lei Complementar nº 116/2003. Assim, deduções relativas a insumos e/ou materiais, por exemplo, não podem ser aplicadas indiscriminadamente por prestadores sujeitos ao regime do ISS. O Setor de Fiscalização Tributária do Município de São Leopoldo enviou comunicações de autorregularização para os **12 maiores prestadores de serviços** que realizaram deduções não autorizadas (superando-se a meta inicial de 10 prestadores), resultando em um potencial de arrecadação de mais de **R\$ 3.000.000,00**.

PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL



A **construção civil** é um dos setores mais relevantes na economia local e também um dos mais complexos do ponto de vista fiscal, devido à multiplicidade de responsáveis e à necessidade de integração de informações de diversos órgãos, como cadastro imobiliário, licenciamento de obras, habite-se e alvarás. A comunicação de **13 obras com pendências no recolhimento do ISSQN** (superando-se a meta

inicial de 10 obras) visou recuperar receitas que são devidas ao município, garantindo a justiça fiscal, resultando em um potencial de arrecadação de mais de **R\$ 155.000,00**, sendo que os proprietários dessas obras ainda encontram-se dentro do prazo para adesão à autorregularização.

CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ISS

Para os contribuintes que não aderiram à autorregularização, foram instaurados **15 processos fiscais** de lançamento de créditos tributários (superando-se a meta inicial de 10 processos), resultando na apuração de aproximadamente **R\$ 718 mil** em ISSQN. Com isso, o valor total de crédito tributário constituído ultrapassou **R\$ 1.200.000,00**:

Regime ISSQN	Processos fiscais	Valor apurado	Valor total do crédito
Geral	8	R\$ 625.573,32	R\$ 1.119.500,02
Obras	7	R\$ 92.577,48	R\$ 92.577,48
Total	15	R\$ 718.150,80	R\$ 1.212.077,50

AUDITORIA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM PENDÊNCIAS NO RECOLHIMENTO DE ISS

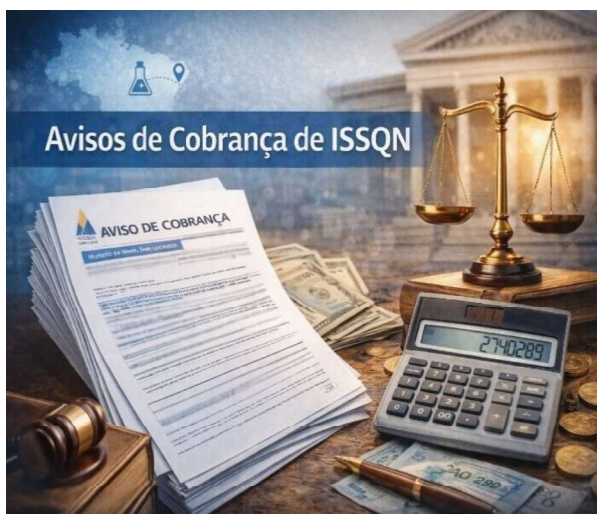


A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça – STJ**, conforme decidido no Recurso Especial nº 2.030.087 – RJ, firmou entendimento de que o Município competente para exigir o ISS sobre serviços prestados por laboratórios de análises clínicas é

aquele onde ocorre a coleta do material, ainda que o processamento dos exames seja efetivado em estabelecimento localizado em município diverso. A decisão reforça a interpretação dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e reafirma a orientação consolidada pela Primeira Turma, no sentido de que o fato gerador do imposto se aperfeiçoa com a **própria coleta**, momento em que se estabelece a relação jurídica tributável entre o prestador e o tomador do serviço. Assim, afasta-se a tese de que o ISS seria devido ao local onde se realizam as etapas laboratoriais posteriores, reafirmando que a unidade de coleta integra o conceito de estabelecimento

prestador sempre que ali se exerce atividade relacionada ao serviço contratado. Assim, o Setor de Fiscalização Tributária do Município de São Leopoldo cumpriu a meta de auditoria em **10 laboratórios de análises clínicas**, resultando na apuração de aproximadamente **R\$ 673 mil** em ISSQN. Com isso, o valor total de crédito tributário constituído para os laboratórios ultrapassou os **R\$ 1.800.000,00**.

AVISOS DE COBRANÇA PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL



O Município iniciou e cumpriu a meta de emissão de **100 Avisos de Cobrança de ISSQN** direcionados a empresas optantes pelo Simples Nacional com débitos declarados e não quitados. A ação tem **potencial arrecadatório estimado em mais de R\$ 2.700.000,00**.

Antes de adotar medidas mais gravosas, como a inscrição em dívida ativa ou o ajuizamento de execução fiscal, o Município optou por conceder uma oportunidade de regularização voluntária. O aviso de cobrança funciona como **etapa prévia e educativa**, estimulando o contribuinte a quitar suas pendências de forma menos onerosa.

As empresas que não promoverem a regularização dentro do prazo estabelecido ficarão sujeitas à emissão do **termo de exclusão do Simples Nacional**, conforme previsto na legislação de regência. Ressalta-se que o Município possui competência plena para cobrança administrativa dos valores declarados via PGDAS-D, inclusive nos casos de inadimplência. Com essa iniciativa, a administração municipal busca **recuperar créditos já reconhecidos pelo próprio contribuinte** e reduzir litígios futuros.

AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS/FINANCEIRAS



A análise, acompanhamento e eventual abertura de processos fiscais envolvendo instituições bancárias e financeiras com pendências na escrituração de códigos do **COSIF** relacionados ao ISS têm por objetivo assegurar o correto

cumprimento das obrigações tributárias por parte do setor financeiro, cuja elevada complexidade normativa e significativo volume operacional demandam fiscalização contínua, técnica e altamente especializada por parte do Município.

No curso desses procedimentos, a meta de auditoria estabelecida foi plenamente atingida com a atuação direta sobre **duas instituições financeiras de grande porte**, para as quais foram solicitados e requisitados diversos documentos indispensáveis ao processo de verificação, incluindo balancetes analíticos, planos de contas atualizados, relatórios gerenciais e esclarecimentos formais sobre lançamentos contábeis considerados sensíveis ou potencialmente divergentes.

Diante da complexidade e da especificidade das operações analisadas, tornou-se necessária e plenamente justificável a concessão de prorrogações de prazo às instituições, garantindo condições adequadas para uma apuração minuciosa, fundamentada e tecnicamente consistente. A conclusão integral das análises e o encaminhamento final dos respectivos processos estão previstos para **30 de abril de 2026**.

ITBI

FISCALIZAÇÃO DE DECLARAÇÕES IMOBILIÁRIAS

A fim de assegurar a regular constituição do crédito tributário nas hipóteses de divergência entre o **valor declarado pelo contribuinte** e o **valor de mercado apurado pelo Fisco**, nos termos do **Tema 1.113** do STJ, bem como nas fiscalizações destinadas à verificação de **imunidade tributária** nas operações de integralização de capital, fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, nas quais se exige a apuração da atividade preponderante de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis, a fiscalização tributária instaurou **299 processos fiscais de ITBI** (superando-se a meta inicial de 150 processos). Com essas ações, estima-se o ingresso de mais de **R\$ 2.160.000,00** em recuperação de crédito tributário após a conclusão dos trâmites fiscais.

Tipo de processo fiscal	Nº processos fiscais abertos	Estimativa de crédito tributário a recuperar
Declarações de Transmissão de Bens Imóveis (DTBI)	295	R\$ 2.101.927,56
Verificação de Imunidade Tributária	4	R\$ 61.550,26
Total	299	R\$ 2.163.477,82

PROJETOS ESPECIAIS

Foram elaborados **8 projetos** estratégicos com foco na modernização da fiscalização e da arrecadação tributária, alinhados às metas de eficiência, inovação e qualificação da gestão pública, conforme descrito a seguir:

PROJETO DE ALTERAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, concluiu com êxito um amplo e detalhado projeto de alteração, revisão e modernização da legislação tributária municipal,

iniciativa considerada fundamental para a atualização do marco fiscal local. Com essa ação, o Município dá um passo decisivo para se alinhar às novas diretrizes e exigências previstas na Reforma Tributária Nacional, além de incorporar práticas contemporâneas de gestão fiscal adotadas pelos municípios mais bem posicionados no cenário nacional.

O conjunto de medidas implementadas resultou na elaboração, revisão técnica e regulamentação de **dez normativas estratégicas**. Essas mudanças promovem maior transparência no processo tributário, garantem segurança jurídica aos contribuintes e ao poder público e aumentam a eficiência administrativa, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Projeto Normativo	Objetivo Principal	Impacto Estratégico	Status de Publicação
Lei da UPM – Novo Índice de Atualização Monetária	Instituir o IPCA como índice oficial de correção monetária.	Transparência, Previsibilidade e Segurança Jurídica.	Lei nº 10.370/2025 (Publicada)
Lei de Alteração do CTM – Item 11.05	Incluir o serviço de monitoramento e rastreamento no rol de incidência do ISSQN (alíquota de 3%).	Conformidade com LC Federal nº 183/2021 e Ampliação da Base Arrecadatária.	Lei 10.428/2025 (Publicada)
Lei de Alteração do CTM – Artigos 31, 35 e Alíquota - item 14.14	Ajustar o local de incidência e a alíquota do item 14.14 (Guincho, Guindaste e Içamento).	Harmonização com LC Federal nº 218/2025 e Isonomia Tributária.	Projeto de Lei em Tramitação
Alteração no Decreto da NFS-e	Atualizar e consolidar regras de emissão, cancelamento e substituição da NFS-e.	Padronização de Processos Fiscais e Segurança dos Dados Eletrônicos.	Decreto nº 11.174/2024 (Publicado)
Instrução Normativa SEMFA nº 02/2025 – NFS-e Nacional	Definir contribuintes obrigados à emissão da NFS-e Nacional.	Viabilização da Transição ao Sistema Nacional.	Norma Publicada
Instrução Normativa SEMFA nº 03/2025 – NFS-e Nacional	Tornar obrigatória a emissão da NFS-e Nacional para todos os contribuintes do ISSQN, revogando a IN nº 02/2025.	Consolidação da Transição ao Sistema Nacional	Norma Publicada
Decreto nº 11.175/2025 – DES-IF	Instituir a obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).	Aprimoramento do Controle e Fiscalização de Receitas Bancárias (ISSQN).	Decreto nº 11.175/2025 (Publicado)
Instrução Normativa SEMFA nº 01/2025 – DES-IF	Dispor sobre a entrega da DES-IF e aprovar os manuais do contribuinte.	Padronização da Entrega e Transparência Fiscal.	Norma Publicada
Decreto – Prazos da Cota Única do IPTU	Alterar os prazos de vencimento do IPTU em cota única para garantir arrecadação no mês de referência.	Preservação da Previsibilidade Orçamentária e Metas Fiscais.	Decreto nº 11.181/2025 (Publicado)
Lei de Alteração dos Descontos do IPTU	Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5.672/2005, aprimorando o Programa Bom Pagador.	Equilíbrio das Contas Públicas e Sustentabilidade financeira das políticas públicas.	Lei nº 10.366/2025 (Publicada)

PROJETO DE VIABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DO IPTU 100% DIGITAL



Deu-se início ao projeto de implantação do **IPTU 100% Digital**, uma das principais iniciativas de modernização da gestão tributária e comunicação com os

contribuintes. A proposta substitui gradualmente o envio físico dos carnês pelo modelo totalmente **eletrônico**, trazendo mais agilidade, economia e sustentabilidade aos processos municipais.

Com o IPTU Digital, os contribuintes passarão a receber as guias de pagamento e notificações por meio eletrônico — **e-mail, SMS ou aplicativo** — com segurança e acesso simplificado. O sistema também permitirá consulta e emissão das guias *online*, inclusive com integração ao portal GOV.BR e a certificados digitais, ampliando as possibilidades de acesso.

O Município destaca que o modelo atual, baseado em impressão e entrega postal, gera custos elevados, riscos de atraso e extravio e maior complexidade operacional. A digitalização possibilita economia de recursos públicos, redução no uso de papel, **menos burocracia e mais velocidade** no envio das informações.

O projeto prevê **implantação gradual**: em **2026**, apenas a cota única seguirá impressa; a partir de **2027**, o IPTU será disponibilizado exclusivamente em formato digital. Para isso, o Município adotará uma série de ações estruturadas, incluindo diagnóstico dos sistemas internos, desenvolvimento tecnológico, validação de contatos dos contribuintes e campanhas de comunicação para incentivar a adesão. A iniciativa está alinhada ao **Programa de Transformação Digital** do

Município, bem como à **Lei Federal nº 14.129/2021** (Lei do Governo Digital), fortalecendo o compromisso de São Leopoldo com inovação, serviços públicos modernos e gestão fiscal inteligente.

PROJETO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DESIF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS



Depois de esforço conjunto da equipe de fiscais com o Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, foi iniciada e concluída a implantação da **Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF)**, um novo sistema que padroniza e aprimora o envio de informações tributárias por bancos e demais instituições financeiras que operam no município.

A iniciativa atende ao padrão nacional definido pela **Associação Brasileira das Secretarias de Finanças (ABRASF)** e representa um passo decisivo para a modernização da administração tributária municipal. Com a adoção obrigatória da ferramenta, a partir de **novembro de 2025**, todas as instituições financeiras passam a transmitir mensalmente dados estruturados sobre os serviços prestados e os tributos devidos, seguindo modelos e leiautes unificados em todo o país.

Com a DESIF, São Leopoldo ganha **maior precisão na apuração e fiscalização do ISSQN**, reduzindo inconsistências, omissões e a necessidade de retrabalhos manuais. A entrada em produção do sistema — previamente testado e homologado pela equipe técnica — fortalece o controle da arrecadação e permite que o Município identifique com mais eficiência eventuais divergências e oportunidades de recuperação de receitas.

O projeto também incluiu ações de regulamentação e comunicação com o setor financeiro, a publicação do **Decreto Municipal nº 11.175/2025** e da **Instrução Normativa nº 001/2025**, além da entrega de orientações padronizadas aos bancos estabelecidos na cidade. Foram realizados testes técnicos, capacitação interna e atualização de sistemas, sem impacto financeiro adicional, uma vez que o módulo já estava contratado no sistema tributário municipal. Entre os benefícios previstos, destacam-se maior transparência fiscal, padronização nacional de informações, eficiência administrativa e suporte a decisões estratégicas de gestão tributária.

PROJETO COM REFINAMENTO E EXPANSÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE RECEBIMENTOS



Houve avanço na modernização da gestão tributária com a implantação da **Fase II do Sistema Automatizado de Recebimentos**, um projeto estratégico que transforma a forma como os pagamentos de tributos municipais são processados e reconhecidos pela administração pública.

A iniciativa consolida a transição do modelo tradicional de conciliação bancária em lote — que podia levar até dois dias úteis para reconhecer um pagamento — para uma **arquitetura automatizada e orientada a eventos**, capaz de registrar a quitação de débitos praticamente em tempo real.

A nova fase do projeto corrige limitações técnicas identificadas na etapa inicial e fortalece três pilares fundamentais da arrecadação pública: **integridade dos dados, segurança da informação e ampliação dos meios de pagamento**. O sistema passa a tratar corretamente grandes identificadores bancários, eliminando riscos de falhas na conciliação automática, e adota protocolos avançados de segurança para garantir que apenas comunicações legítimas das instituições financeiras sejam processadas.

Além disso, o sistema agora integra, de forma unificada, pagamentos via **PIX e boletos bancários**, ampliando o alcance da automação e reduzindo a necessidade de intervenções manuais.

Para assegurar uma implantação segura e transparente, a Prefeitura adotou a metodologia de **execução paralela controlada**, na qual o novo sistema opera simultaneamente ao modelo antigo por um período de validação, permitindo auditoria completa e comparação diária dos resultados antes da ativação definitiva.

Os benefícios esperados são expressivos: para a administração municipal, maior **segurança**, dados financeiros em **tempo real**, **redução de riscos** operacionais e **informações qualificadas** para planejamento e gestão; para o cidadão, a baixa imediata dos pagamentos, menos deslocamentos à Prefeitura e acesso mais rápido a certidões e serviços.

PROJETO COM INTEGRAÇÃO DEFINITIVA À NFS-E DE PADRÃO NACIONAL

Dando continuidade ao projeto iniciado no segundo quadrimestre de 2025, que previa a adesão do Município de São Leopoldo à **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFs-e de Padrão Nacional**, avançou-se de forma decisiva com a consolidação da migração dos contribuintes municipais para o Ambiente de Dados Nacional (ADN), chamada de **Fase II**.

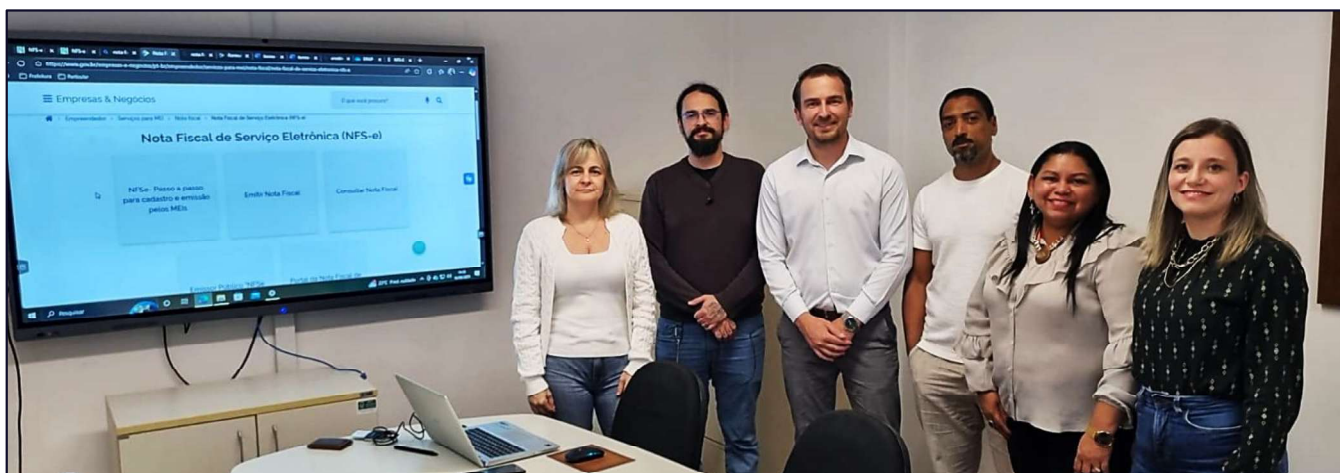
Com a integração plena ao sistema nacional, o Município tem a expectativa de operar **exclusivamente** com a recepção e processamento dos dados fiscais gerados no ambiente federal, assegurando a correta apuração do ISSQN e futuros impostos (IBS) e fortalecendo a governança dos dados tributários. O sistema municipal permanecerá responsável para escrituração fiscal e pelo acesso ao histórico de notas emitidas nos últimos cinco anos.

A transição, já iniciada, está sendo acompanhada de uma ampla campanha de comunicação e de suporte técnico, com divulgação nos **canais oficiais da Prefeitura e redes sociais**:

The image displays three sequential Instagram posts from the official account @prefasaoleo. The first post, titled 'São Leopoldo adota Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) nacional', features a hand holding a smartphone showing the 'NFS-e' logo and the text 'Nota Fiscal de Serviço eletrônica' and 'NFS-e Nacional Módulo Emissor'. The second post, 'O que muda?', explains the transition to the national standard and lists implementation dates: '1º de dezembro de 2025: Empresas do Simples Nacional' and '1º de janeiro de 2026: Demais empresas prestadoras de serviços (regime geral)'. The third post, 'Como acessar o novo sistema', provides instructions on how to issue an NFSe and lists contact information for technical support: '(51) 2200-0475 – opção 3'.

Publicação no perfil institucional da Prefeitura de São Leopoldo no **Instagram** (@prefasaoleo) em novembro de 2025, alertando contribuintes sobre os prazos de migração ao novo sistema.

Ainda em setembro de 2025, a Secretaria da Fazenda recebeu fiscais do município de **Estância Velha/RS** para um encontro técnico voltado ao esclarecimento dos impactos operacionais da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional no âmbito do município de São Leopoldo. O encontro evidenciou a elevada capacidade técnica e o comprometimento dos profissionais que integram o corpo fiscal do município, evidenciando a importância da cooperação interinstitucional para o êxito das mudanças promovidas pela **Reforma Tributária**.



Fiscais Tributários Elisângela da Silva Dapper, Jorge Lampert de Almeida, Jean Roloff Nunes e Rudinei da Silva recebem fiscais do município de **Estância Velha/RS**.

PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS BANCÁRIOS/FINANCEIROS E/OU DE INTELIGÊNCIA FISCAL



A Prefeitura de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, estruturou projeto para contratar um sistema especializado de análise de **dados bancários e financeiros**, com o objetivo de fortalecer a fiscalização tributária e ampliar a

arrecadação municipal. A ferramenta, operada em modelo **Software como Serviço (SaaS)**, representa um marco importante na modernização das atividades fiscais e na promoção da justiça tributária.

A iniciativa atende ao crescente volume e complexidade das informações fiscais e ao desafio de fiscalizar setores que tradicionalmente demandam grande esforço analítico, como o bancário e o financeiro. Com a nova solução, o Município poderá **cruzar automaticamente** movimentações financeiras, lançamentos contábeis e dados declarados do ISSQN, permitindo identificar inconsistências ou indícios de sonegação com precisão e agilidade.

O sistema **unificará** bases de informação de contribuintes do regime geral, Simples Nacional e instituições financeiras, proporcionando uma visão integrada da atividade econômica e facilitando o planejamento de ações fiscais com maior **inteligência** e **impacto**. Além disso, a ferramenta oferecerá **geração automática** de relatórios, rastreabilidade dos dados utilizados e monitoramento do ciclo completo da fiscalização — desde a detecção das divergências até a cobrança dos valores devidos. Entre os resultados esperados estão:

- **aumento** da arrecadação municipal pela recuperação de receitas não declaradas;
- fiscalização mais **efetiva** de instituições financeiras e setores complexos;
- maior **transparência** e **justiça fiscal** entre contribuintes;
- **alocação** estratégica dos auditores para ações de maior valor agregado;
- **consolidação** de uma gestão tributária digital, automatizada e orientada a dados.

PROJETO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA



Com as mudanças significativas introduzidas pela **Reforma Tributária**, o corpo técnico da Secretaria da Fazenda realizou estudo técnico que analisa a viabilidade de contratação de **consultoria especializada** para

apoiar o Município no processo de adaptação a essas mudanças. A proposta busca fortalecer a segurança jurídica e a eficiência administrativa durante o período de transição.

O estudo destaca que a Reforma Tributária gerou um **cenário normativo complexo**, exigindo dos municípios a revisão da legislação local, a reorganização de rotinas internas e o redesenho de procedimentos administrativos. Nesse contexto, o suporte de especialistas poderia oferecer conhecimento atualizado, análises técnicas e estudos de impacto capazes de contribuir para a **modernização tributária** e a **preservação da receita municipal**.

Entre os potenciais benefícios apontados estão o acesso imediato a expertise qualificada, a possibilidade de racionalização das atividades internas, a elaboração de propostas estruturadas de atualização normativa e o **fortalecimento institucional do corpo fiscal**. O estudo também ressalta que consultorias podem auxiliar na identificação de oportunidades de melhoria na arrecadação, sem criação de novos tributos.

Por outro lado, o projeto alerta para riscos relevantes, especialmente quanto à necessidade de preservar as competências privativas dos fiscais tributários, como lançamento, fiscalização e constituição de

créditos. Qualquer extrapolação do caráter consultivo tornaria a contratação inviável. Também são destacados desafios como a delimitação precisa do escopo e a necessidade de manter a **soberania decisória da administração municipal**.

Para mitigar esses riscos, o estudo recomenda que eventuais contratos tenham escopo rigorosamente consultivo, contenham vedações expressas a atividades típicas de Estado e observem integralmente os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo planejamento prévio, elaboração de Termo de Referência detalhado, definição adequada da modalidade de contratação e pleno cumprimento das exigências de transparência.

O documento conclui que a contratação é juridicamente possível e pode ser estratégica, desde que cuidadosamente estruturada, resguardando-se as atribuições legais do corpo fiscal e assegurando que a consultoria tenha atuação **complementar e não substitutiva**.

PROJETO DE INTENSIFICAÇÃO DA COBRANÇA/PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS MUNICIPAIS EM CARTÓRIOS



O projeto consolida o protesto extrajudicial da **Certidão da Dívida Ativa (CDA)** como instrumento central da política municipal de recuperação de créditos, promovendo uma forma de cobrança mais ágil, eficaz, moderna

e menos onerosa do que a via judicial tradicional. A medida busca estimular o pagamento voluntário das dívidas em atraso, reduzir de maneira significativa a necessidade de ajuizamento de execuções fiscais e racionalizar o uso dos recursos humanos e financeiros da administração pública, liberando capacidade para ações estratégicas.

A proposta está embasada em um novo e robusto contexto normativo, composto pela **Lei Complementar nº 208/2024**, por decisões recentes do Supremo Tribunal Federal e por resoluções do Conselho Nacional de Justiça, que reconhecem, reforçam e ampliam a legitimidade, a efetividade e a eficácia do **protesto extrajudicial** como mecanismo adequado e preferencial de cobrança dos créditos públicos. O projeto apresenta, ainda, um diagnóstico detalhado e criterioso do modelo atualmente adotado pelo Município, permitindo a identificação clara de gargalos, oportunidades e melhorias.

Com base nessa análise técnica, foram definidas diretrizes e etapas para o **aperfeiçoamento gradual e contínuo da operação**, incluindo padronização de critérios, expansão do uso de automação e sistemas informatizados, fortalecimento da segurança jurídica, rastreabilidade dos atos e melhor integração entre os sistemas municipais e os cartórios de protesto em âmbito estadual e nacional.

Entre os principais avanços propostos estão a formalização e documentação de procedimentos operacionais, a definição objetiva e transparente de **critérios** para seleção de créditos e devedores, o aprimoramento dos fluxos administrativos internos e a preparação do sistema de gestão tributária para o envio, monitoramento e acompanhamento de grandes volumes de débitos. O projeto também estabelece bases sólidas para a **ampliação territorial** do protesto, incluindo a possibilidade de atuação sobre devedores domiciliados **fora do Estado** e, futuramente, em outras unidades da federação, ampliando o alcance da recuperação de valores devidos ao Município.

CENSO DO ICMS EVITA ERROS E CORRIGE DISTORÇÕES, AUMENTANDO O REPASSE PARA SÃO LEOPOLDO



No âmbito do Censo do ICMS, no período correspondente ao 3º quadrimestre de 2025, as ações foram organizadas de acordo com dois pilares centrais do trabalho municipal: o **Programa de Integração Tributária (PIT)** e o **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**:

1. Programa de Integração Tributária (PIT)

A equipe executou iniciativas voltadas ao aumento da arrecadação e ao incentivo à educação fiscal, com destaque para:

- Atualização contínua do portal da Prefeitura com notícias e relatórios, incluindo **lista de devedores** e materiais informativos;
- Atendimento ao **público rural** com emissão e entrega de talões, recebimento e lançamento de notas fiscais;
- Realização de protocolos eletrônicos junto à SEFAZ/RS referentes a **20 empresas visitadas** por inconsistências de escrituração fiscal.

2. Valor Adicionado Fiscal (VAF)

O quadrimestre também concentrou esforços na defesa dos valores que compõem o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM). Entre as ações:

- Preparação e envio de **recursos formais para sete empresas com regime especial**, contestando apurações fiscais;
- Resultado efetivo: **total de R\$ 486.466.525,28 em valor adicionado reconhecido**, com **100% dos recursos deferidos**.

SECRETÁRIO DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO RECEBE HOMENAGEM POR VALORIZAÇÃO DA CARREIRA FISCAL

O Secretário Municipal da Fazenda de São Leopoldo, **Roberto Balau Calazans**, foi homenageado, em dezembro de 2025, pela **Associação dos Servidores de Carreiras Típicas de Estado de São Leopoldo/RS (ASSECATE/SL)** com uma placa de reconhecimento pelos avanços promovidos ao longo do ano na valorização da carreira fiscal e no fortalecimento do respeito institucional aos **Fiscais Tributários** do município. Segundo a ASSECATE/SL, o reconhecimento simboliza o entendimento de que a valorização das carreiras típicas de Estado é elemento fundamental para a eficiência da arrecadação, a justiça fiscal e a sustentabilidade das políticas públicas municipais. A entidade foi representada no ato pelo Fiscal Tributário **Leandro Paim de Campos**, que realizou a entrega da placa em nome da associação, ressaltando a importância do respeito institucional e da cooperação entre gestão e servidores para o fortalecimento do serviço público. A iniciativa reforça o papel estratégico da carreira fiscal na administração municipal e evidencia a relevância de práticas de gestão pautadas pelo reconhecimento, transparência e valorização profissional.



SECRETARIA DA FAZENDA PROMOVE DIÁLOGO SOBRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS NACIONAL EM SÃO LEOPOLDO

A Secretaria da Fazenda de São Leopoldo realizou, no último quadrimestre de 2025, importantes encontros com a Sociedade Leopoldense com foco na apresentação e no debate sobre a emissão da **Nota Fiscal de Serviços de Padrão Nacional**, instituída no contexto da Reforma Tributária. Os encontros ocorrem no Sindicato dos Contadores de São Leopoldo (**SINDICONTÁBIL-VS**) e junto ao Núcleo de Contabilistas da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo (**ACIST-SL**). A iniciativa contou com a participação dos Fiscais Tributários **Jean Roloff Nunes, Jorge Lampert de Almeida, Paulo Roberto Rocho Júnior, Rudinei da Silva Nunes e Vinícius Martins Paim**, que conduziram as discussões técnicas e esclareceram dúvidas dos profissionais presentes. Durante os encontros, foram abordados os principais aspectos da padronização nacional da Nota Fiscal de Serviços, seus impactos operacionais e os benefícios esperados para contribuintes, contadores e para a administração tributária. Ao promover a aproximação com entidades representativas da classe contábil, a Secretaria busca garantir uma transição mais clara, eficiente e colaborativa diante das mudanças trazidas pela **Reforma Tributária**.



Secretário da Fazenda

Roberto Balau Calazans

Diretor da Receita Municipal

Verner Rodrigues Koch

Equipe Fiscal

Cauê Freytag

Cláudio Vaz Pinto Monteiro

Cristiano dos Santos Lucas

Daniela Patrícia Moraes

Eduardo Wink

Elisângela da Silva Dapper

Guilherme Meyer Vogel

Ivan Bender

Janaína Gonçalves da Silva

Jean Roloff Nunes

Jorge Lampert de Almeida

Leandro Paim de Campos

Lúcia Kegler

Michele Vieira Duarte Penna

Natanael da Silva Oliveira

Paulo Roberto Rocho Júnior

Rudinei da Silva Nunes

Valdereza Santos da Silva

Vinícius Martins Paim

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Dom João Becker, 754/6º andar

Centro CEP 93010-010

Telefone: (51) 2200.0230



Prefeitura de
São Leopoldo

